



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
Estado do Rio Grande do Sul

*Antonioli*

ATA 3

Licitação nº 011/2017 – Tomada de Preços nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 666/2017

Julgamento de recurso à inabilitação

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 9h00min, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela portaria 189/2017, para os procedimentos inerentes à licitação à epígrafe. São licitantes as empresas: ANTONIOLLI CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 14.479.402/0001-05; VINÍCIUS SILVEIRA MARQUES, inscrita no CNPJ sob nº 23.160.119/0001-27; CARLA BERENICE HERRMANN, inscrita no CNPJ sob nº 08.221.933/0001-10; GEOCENTER CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.492.575/0001-18; J L EISENBERGER & CIA. LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.317.024/0001-92; EQUILIBRIUM – X CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.208.996/0001-28; TALENTO – MEIO AMBIENTE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.856.531/0001-46; ECOAMBIENTALLE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.626.166/0001-01; e MAIA MEIO AMBIENTE E IMPACTO AMBIENTAL LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.515.918/0001-97. A licitante ANTONIOLLI CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA. foi considerada inabilitada pelos motivos constantes na Ata 2, de abertura dos envelopes, no dia 08 de maio de 2017. **Recurso da licitante Antonioli protocolado sob nº 2017/1474, apresentado em 16 de maio de 2017.** 1) **ALEGADO:** a) A recorrente alega que apresentou os atestados de capacidade técnica registrados no CREA e que por este motivo não precisaria comprovar que quem assinou estes atestados está autorizado para tal. 2) **REQUERIDO:** a) Requer a revisão por parte da Comissão Permanente de Licitações, para que reforme a sua decisão; tornando habilitada a empresa Antonioli. 3) **JULGAMENTO do alegado:** 1.a) alegação improcedente – pois a recorrente não apresentou a documentação que autoriza a assinatura de nenhum atestado de capacidade técnica, não atendendo o subitem 4.6 “m” do ato convocatório. O edital é a norma que rege o processo licitatório e a ele está vinculado, conforme preconiza o artigo 41 da Lei 8666/96, que assim diz: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Assim, a Comissão Julgadora, no processamento de uma licitação, têm que cumprir o que está sendo solicitado no ato convocatório, porque este ao não sofrer impugnação é a norma a ser seguida. A vinculação ao edital também está bem definida no artigo 3º da Lei 8666/93: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”. 4) **DECISÃO do requerido:** 1.a) Mantida inabilitada a licitante ANTONIOLLI CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA. pelos motivos elencados no subitem “1.a” do Julgamento do alegado acima; recurso indeferido. Nada mais havendo a tratar, leu-se, aprovou-se e assinou-se esta Ata. Encaminhada à autoridade para análise e retificação ou ratificação das decisões da Comissão. Sessão encerrada às 10h00min. Enviada às licitantes, via e-mail, e sítio eletrônico de domínio deste Município para conhecimento dos demais interessados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

*Wicente Alenir da Silva*  
Wicente Alenir da Silva

*Mariana dos Reis Pinto*  
Mariana dos Reis Pinto

*Mateus Marques Engel*  
Mateus Marques Engel

*Retifico a  
decisão da Comissão  
de Licitações, de acordo  
com parecer jurídico  
abrindo prazo de 08 dias para  
apresentar nova documentação.  
30/05/17*

*Marcos André Aguzzolli*  
Prefeito Municipal  
São Francisco de Paula-RS